# *LEI MUNICIPAL Nº. 701, de 24 de março de 2014.*

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi p[illegible] no lugar de costume a presente Portaria, [illegible] Leis, Resolução

Em 25 / março / 2014

Secretário

**EMENTA:** Concede Reajuste de Vencimentos aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica autorizada a adequação da remuneração paga aos servidores públicos municipais que percebem remuneração inferior ao salário mínimo nacional, em face do reajuste deste para R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** – A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro (1.º) de janeiro de 2014.

Paço Municipal Samuel Carício, Belém de Maria – PE, 24 de março de 2014, 51º ano de instalação do Município.

**VALDECI JOSÉ DA SILVA**
- Prefeito -

Publicada na forma do art. 97, inciso I, letra "B", da Constituição do Estado de Pernambuco.

Belém de Maria 24/03/2014.